



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/28/74

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso IX do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69.370, de 18.10.1971), bem como os termos do Processo nº CD.32/74,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Reitor Presidente a firmar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura de Mato Grosso, para execução de projetos de estudos, pesquisas e documentação das manifestações das artes visuais, eruditas e populares no Estado de Mato Grosso.

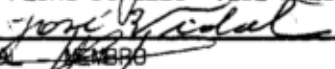
ARTIGO 2º - Para a execução do Convênio em questão, deverá a Secretaria de Educação e Cultura de Mato Grosso, repassar ao Museu de Arte e de Cultura Popular desta Fundação Universidade, a importância de ~~R\$~~ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ficando este obrigado a apresentar prestação de Contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, mediante comprovantes originais, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 31 de maio de 1974.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORNALÉO - VICE-PRESIDENTE


JOSÉ VIDAL - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LÓBO - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO